



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**DECRETO Nº 60/2016.**

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 5º da Lei 1.659/2015 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0154.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais):

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0154.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 23 de dezembro de 2016.

**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração